



Prefeitura Municipal de Miguelópolis - SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 - Centro - Miguelópolis/SP - CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 20 de outubro de 2025.

OFÍCIO N° 173/2025

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI N° 152, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

No exercício das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, na qualidade de Prefeito Municipal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei n° 152, de 20 de outubro de 2025**, que “**Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n° 5.190, de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre a denominação de avenida e dá outras providências.**”

O referido projeto tem por finalidade **readequar a redação constante na legislação anterior**, corrigindo a **descrição do trecho de confrontação** da via pública mencionada, de modo a assegurar maior precisão e coerência na identificação da avenida em questão.

Renovo, assim, a esta Casa Legislativa os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais

Subscrito por esta Diretoria de Governo, arquivando-se na presente Secretaria a respectiva cópia e encaminhando-se à Câmara Municipal a presente proposição para deliberação.



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 152, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.190, de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre a denominação de avenida e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.190, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A avenida de entrada situada em frente ao **Clube Primavera Praia Clube**, que segue em prolongamento confrontando com a **matrícula originária nº 557** e a **matrícula nº 5.010**, até a confrontação com o **reservatório da Usina de Volta Grande (Centrais Elétricas de Minas Gerais – CEMIG)**, passa a denominar-se **Avenida Dorcelina Rodrigues.”**

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.190, de 03 de abril de 2025, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 16 de outubro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

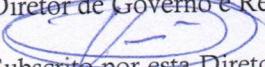
A presente proposição tem por objetivo **ajustar e detalhar a descrição topográfica** contida no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.190/2025, que denominou de **“Avenida Dorcelina Rodrigues”** a via de acesso situada em frente ao **Clube Primavera Praia Clube**, no perímetro urbano do Município de Miguelópolis.

Verificou-se a necessidade de **corrigir e especificar o trecho da via** contemplado, garantindo maior precisão jurídica e geográfica quanto aos confrontantes e ao seu prolongamento até o **reservatório da Usina de Volta Grande (CEMIG)**, conforme as matrículas nº **557** e nº **5.010**, constantes do Cartório de Registro de Imóveis local.

A medida contribui para a **segurança jurídica, ordenamento urbano e registro adequado** da denominação oficial da via pública, facilitando a **identificação por órgãos públicos, concessionárias e cidadãos**, sem alterar a homenagem originalmente prestada à Sra. **Dorcelina Rodrigues**.

Assim, **submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal**, solicitando sua aprovação.


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Vinícius Rodrigues Alves
Diretor de Governo e Relações Institucionais


Subscrito por esta Diretoria de Governo, arquivando-se na presente Secretaria a respectiva cópia e encaminhando-se à Câmara Municipal a presente proposição para deliberação.